

Linha de Apoio à Tesouraria para Micro e Pequenas Empresas



OBJETIVO

Linha de Apoio à Tesouraria para Micro e Pequenas Empresas.

NATUREZA DOS BENEFICIÁRIOS

São beneficiárias da Linha de Apoio MPE as micro e pequenas empresas, de qualquer setor de atividade, em situação de crise empresarial, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6 -C/2021, de 15 de janeiro.

Considera-se situação de crise empresarial aquela em que se verifique uma quebra de faturação igual ou superior a 25 %, no mês civil completo imediatamente anterior ao mês civil a que se refere o pedido inicial de apoio, face ao mês homólogo do ano anterior ou do ano de 2019, ou face à média mensal dos seis meses anteriores a esse período.

Para quem tenha iniciado a atividade há menos de 24 meses, a quebra de faturação

referida no ponto anterior é aferida face à média da faturação mensal entre o início da atividade e o penúltimo mês completo anterior ao mês civil a que se refere o pedido inicial de apoio.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE ACESSO

- Dispor da certificação eletrónica que comprova o estatuto de micro ou pequena empresa, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, na sua redação atual, emitida pelo IAPMEI, I. P.;
- Dispor de capitais próprios positivos à data de 31 de dezembro de 2019, exceto no caso de empresas que tenham iniciado a atividade após 1 de janeiro de 2019 e até 30 de setembro de 2020, ou demonstrem evidências de capitalização, através de novas entradas de capital que permitam anular o valor negativo dos capitais próprios existentes a 31 de dezembro de 2019, caso aplicável;

- Dispor da situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, à data de apresentação da candidatura, verificada através de consulta eletrónica efetuada pelo IAPMEI junto da autoridade tributária e segurança social;

- Não ser considerada entidade com domicílio fiscal em país, território ou região sujeito a um regime fiscal mais favorável, constante da lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, na redação atual;

- Disponham da situação regularizada em matéria de crédito perante o IAPMEI, as instituições bancárias, o Banco Português de Fomento, S. A. (BPF), e entidades suas participadas do sistema bancário;

- Não tenham operações de financiamento, aprovadas ou contratadas, no âmbito de uma linha ou sublinha de crédito com garantia mútua criada ou apoiada pelo Fundo de Contragarantia Mútuo para apoio à

normalização da atividade das empresas face ao surto pandémico da COVID -19, à data de apresentação da candidatura;

g) Apresentação de declaração do beneficiário da qual conste o volume de negócios por si obtido em 2019 e em 2020, ou apenas 2020 para empresas constituídas nesse ano, bem como a estimativa de volume de negócios que o beneficiário prevê obter nos exercícios de 2021, 2022 e 2023, conforme minuta a disponibilizar pelo IAPMEI, sendo apenas elegíveis os beneficiários que apresentem valores estimados para 2022 e 2023 superiores, em cada um destes anos, ao valor observado em 2019, ou em 2020, para empresas constituídas nesse ano;

h) Cumpram com a obrigação de registo no Registo Central do Beneficiário Efetivo, caso aplicável.

A verificação do cumprimento das condições previstas nas alíneas b), d), e), f) e g) é efetuada mediante declaração prestada pela empresa no momento da apresentação da candidatura, podendo ser solicitados pelo IAPMEI os respetivos comprovativo

FORMALIZAÇÃO

As candidaturas são apresentadas através de requerimento, em formato eletrónico, disponível na página do IAPMEI, I. P., acompanhado de vários documentos, dos quais destacamos a declaração do contabilista certificado que ateste a situação de crise empresarial, conforme minuta a disponibilizar pelo IAPMEI

ELEGIBILIDADE

Apenas elegíveis os beneficiários que apresentem valores de volume de negócios estimados, para 2022 e 2023 superiores, em cada um destes anos, ao valor observado em 2019, ou em 2020, para empresas constituídas nesse ano.

FORMAS E LIMITE DOS APOIOS

O apoio financeiro a conceder ao abrigo da Linha de Apoio PME é de natureza de subsídio reembolsável, no prazo máximo de quatro anos a contar da data de celebração do contrato, aplicando um período de carência de 12 meses.

Corresponde ao valor de até € 3000 por cada posto de trabalho existente na

empresa no mês imediatamente anterior à apresentação da candidatura, multiplicado por três, até ao montante máximo de:

- a) € 25 000, para as microempresas;
- b) € 75 000, para as pequenas empresas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação inicial para financiamento de operações ao abrigo da Linha de Apoio MPE é de € 100 000 000, podendo ser reforçado

PERÍODO DE CANDIDATURA

Aberto a partir de 15 de setembro, através do formulário disponível no portal do IAPMEI.



25
anos
de
profissão